



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 185.132 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, o Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento (Portaria 006/2019), AUTENIR RODRIGUES DE LIMA, assistente de planejamento e controle, inscrito no CPF nº825.762.621-04, portador do RG nº 1045733 SSP/MS, residente na Av. José Mendes Dias nº 03 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Rogério Luiz Rodrigues, s/nº, centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, Cep 79730-000, Fone (67) 3466-1260, inscrita no CNPJ sob o nº 33.752.288/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Vinicius Aquino Machado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 879.590-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 792.390.991-15, residente e domiciliado na Rua: Marechal Rondon nº 95 – centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que a COLABORADORA preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO.º 001/2019 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais a COLABORADORA se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ **20.859,12 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de 04 (quatro) pagamentos bimestrais no valor de R\$ 5.214,78 (cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) para a realização dos serviços, objeto do edital, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato, em virtude da preparação da instituição para recepção dos futuros alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1. O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 001/2019, em 04 (quatro) parcelas bimestrais.

3.2. Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Jateí
02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Lazer
12.365.0009.2021 – Manutenção da Educação Infantil
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
076 – RED
1.00.000 – FONTE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO COLABORADOR

6.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 6.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 6.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo termo a ser celebrado;
- 6.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 6.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias do término da vigência da parceria.
- 6.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.1.9. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas constantes no plano de trabalho, devidamente aprovada;
- 6.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 6.2.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- 6.2.2. Efetuar os repasses financeiros inerente a este Termo;
- 6.2.3. Analisar e provar as prestações de contas, quando consideradas aptas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. A sanção estabelecida na alínea “c”, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

12.2. Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jateí/MS, 12 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE GLORIA DE DOURADOS-MS - APAE**
Marcos Vinicius Aquino Machado
Representante da contratada



AUTENIR RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

TESTEMUNHAS:



Sandra de Melo Ramos



Sidinei Pinto Ribeiro